



T.A. N.º 19.16.2111.0140693/2023-42

CT. N.º 198/2022 (SEI N.º 19.16.3901.0160765/2022-59)

CT. SIAD N.º 9369647

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E O EMPRESÁRIO INDIVIDUAL JOSÉ OSWALDO QUARTIM BARBOSA, NA FORMA AJUSTADA.**

**CONTRATANTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, 1690, CEP 30.170-008, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **Márcio Gomes de Souza**.

**CONTRATADO: Empresário Individual José Oswaldo Quartim Barbosa**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.503.978/0001-80, com sede na Rua Dr. Miranda de Azevedo, nº 957 - Sala 135, Vila Anglo Brasileira, em São Paulo/SP, CEP: 05027-000, neste ato representado por **José Oswaldo Quartim Barbosa**, CPF nº 302.003.668-23.

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Estadual nº 14.167/02, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 48.012/20, e também pelos Decretos Estaduais nº 45.902/12 e 47.524/18 além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no respectivo edital do Processo Licitatório SIAD nº 1091012 83/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto**

Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto é a “contratação de empresa especializada em implantação, execução e manutenção de rádio *on-line* corporativa personalizada para o Ministério Público de Minas Gerais (MPMG)”:

- a) a prorrogação de sua vigência;
- b) o reajuste do valor dos serviços;
- c) a inclusão da cláusula de proteção de dados pessoais ao contrato inicial.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – Da prorrogação**

Prorroga-se o Contrato inicial por mais 12 (doze) meses, a partir de **21/01/2024 até 20/01/2025**, inclusive, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA- Do valor dos serviços**

O valor dos serviços contratados passa a ser aquele descrito no Anexo Único deste instrumento, devido ao reajuste no percentual de 3,94%, pelo índice IPCA/IBGE, **a partir de 27/06/2023**, conforme solicitação da Contratada e nos termos da cláusula décima segunda do Contrato inicial.

### **CLÁUSULA QUARTA- Do Valor Global e da Dotação Orçamentária**

Em função da nova vigência (período de 21/01/2024 a 20/01/2025) e do reajuste do valor dos serviços (período de 27/06/2023 até 20/01/2025), o valor global do Contrato passa a ser de **R\$ 215.840,07** (duzentos e quinze mil, oitocentos e quarenta reais e sete centavos), à conta da dotação orçamentária nº 1091.03.122.703.2009.0001.3.3.90.40-04 Fonte 10.1 e suas equivalentes nos exercícios seguintes.

### **CLÁUSULA QUINTA – Da inclusão de cláusula**

Fica incluída a cláusula décima nova ao contrato inicial nos seguintes termos:

#### ***CLÁUSULA DÉCIMA NONA– Da Proteção de Dados Pessoais***

*19.1 É dever das PARTES observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal n.º 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica e a consonância ao interesse público.*

*19.2 No presente contrato, a Contratante assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI, da Lei n.º 13.709/2018, e a Contratada assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII, da Lei n.º 13.709/2018.*

*19.3 A Contratada deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela Contratante e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da Contratante, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.*

*19.4 As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança técnicas, administrativas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.*

*19.5 A Contratada terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratante, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.*

*19.6 Os dados pessoais obtidos a partir do presente contrato serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no artigo 16 da Lei n.º 13.709/2018.*

*19.7 As PARTES deverão comunicar imediatamente entre si, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no artigo 48 da Lei Federal n.º 13.709/2018.*

*19.8 As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei n.º 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.*

### **CLÁUSULA SEXTA – Da vigência**

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA SÉTIMA – Da publicação

Este termo será publicado pela **Contratante** no *Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais*, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA OITAVA- Da continuidade contratual

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial, naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

## ANEXO ÚNICO

Contrato nº 198/2022					
Valores atuais do contrato (R\$)			Data da proposta: 27/06 Variação IPCA/ IBGE Jun/22 a Mai/23	Valores após o reajuste (R\$)	
Cód. SIAD	Descrição	Mens al		Mens al	Total
90271	RADIO ONLINE CORPORATIVA PERSONALIZADA, INCLUINDO A DISTRIBUICAO E AUDITAGEM DE MATERIAS VEICULADAS EM OUTRAS EMISSORAS	16.940,89	3,94%	17.608,38	211.300,32
<b>TOTAL</b>		-		-	<b>211.300,32</b>

VALOR PARA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE (PERÍODO 21/01/2024 a 20/01/2025)	<u>R\$211.300,32</u>
VALOR REFERENTE AO REAJUSTE (PERÍODO 27/06/2023 a 20/01/2024)	<u>R\$4.539,75</u>
<b>NOVO VALOR GLOBAL DO CONTRATO</b>	<b>R\$215.840,07</b>

Assim ajustadas, as partes celebram o presente Instrumento, em duas vias de igual teor e forma, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

**Márcio Gomes de Souza**  
**Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo**  
**CONTRATANTE**

**José Oswaldo Quartim Barbosa**  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **JOSE OSWALDO QUARTIM BARBOSA**, **Usuário Externo**, em 28/12/2023, às 09:30, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA**, **PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 28/12/2023, às 10:25, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MARIA DO PINHO OLIVEIRA BRAGA**, **OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 28/12/2023, às 11:22, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELA MUSSY TOLEDO ALVARENGA**, **ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 28/12/2023, às 14:22, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **6606449** e o código CRC **1CFEE4F7**.